



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Recb  
dia 29/6-2018  
5:15:20*

**PROCESSO EXTERNO N°** 0000018378 **DE** 29 / 6 / 2018

INTERESSADO: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

ENDEREÇO: RUA MARANHAO, 594

MOQUETA

26285010

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

TIPO DE PROCESSO: LICITACAO

APRESENTA CONTRARRAZÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERPOSTO, RECURSO ADMINISTRATIVO 17697/2

## Andamento do Processo

Sigla da Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
DLC	29 JUN 2018		

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
29 junho 2018

SUELI APARECIDA PEREIRA DA CRUZ  
Protocolo

02  
P

Número do Processo:	<b>0000018378/2018</b>
Data de Entrada:	<b>29/06/2018 14:45:57</b>
Unidade de Origem:	<b>SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *</b>
Tipo de Processo:	<b>80 - LICITACAO</b>
Tipo de Assunto:	<b>134 - RECURSO ADMINISTRATIVO</b>
INTERESSADO:	<b>ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE</b>
CPF/CNPJ:	<b>01476404000119</b>
Descrição:	<b>APRESENTA CONTRARRAZÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, RECURSO ADMINISTRATIVO 17697/2018, PROCESSO Nº 3008/2018.</b>



**MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**SEPI\* - \*SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - \***

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**  
Responsável pela montagem e distribuição do processo.



**aceni**

Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479  
Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

03  
P

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

**Chamamento Público nº. 003/2018 Processo nº. 3008/2018**

**Processo do recurso Administrativo: 17697/2018**

**OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.**

**A ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica, com sede social na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.210-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.476.404/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Moizes Constantino Ferreira Neto**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, em cumprimento aos ditames edilícios, apresentar

### **CONTRARRAZÕES**

Ao Recurso Administrativo apresentado pela Entidade **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE - INSAÚDE**, já qualificada, doravante denominada simplesmente "INSAÚDE", pelo que passa a expor e, ao final, requerer:

### **I - SÍNTESE**



Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479  
Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

Em data de 12/06/2018 a Comissão Especial de Seleção julgou qualificadas 3 das Entidades concorrentes, quais sejam ACENI, ACQUA e INSAÚDE, sendo que a ACENI e ACQUA tiveram pontuação de 100 pontos e a INSAÚDE 97,89.

Esta Entidade ACENI já apresentou Recurso face à pontuação concedida às Entidades ACQUA e INSAÚDE, pleiteando seja reconsiderada, conforme as razões lá interpostas.

A Entidade InSaúde insurgiu-se contra a decisão dessa DD. Comissão.

Sem razão, contudo, a Entidade Recorrente em relação especificamente à impugnação da Entidade ACENI, ora CONTRARRAZOANTE, como se demonstrará a seguir:

## II – PRELIMINARMENTE – DA FALTA DE REPRESENTATIVIDADE PARA ESTE RECURSO ADMINISTRATIVO

Preliminarmente não deve ser apreciado o Recurso Administrativo interposto pela Entidade InSaúde eis que não foi assinado pelo único representante Credenciado com poderes para participar dos atos desse Certame.

O Edital é absolutamente claro em seus termos ao dispor que:

***“6.3. Será admitido, no máximo, 01 (um) representante credenciado por Organização Social.”***

Entretanto o Recurso administrativo apresentado pela Entidade foi assinado pelas Dras. Bruna Zupardo e Amanda Melone, e não pelo Dr. Luciano Bolonha Gonsalves, único credenciado para efetuar tal feito.

Assim sendo, é o presente para solicitar a esta D. Comissão que seja inteiramente **desconsiderado** o Recurso Administrativo ora Contrarrazoado eis que não foi firmado por pessoa competente.



Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479  
Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

04  
P

### III – DOS FUNDAMENTOS

#### III.1 – Da pontuação da INSAUDE

Em que pese a preliminar acima arguida, no mérito também não merece prosperar as alegações da Entidade CONTRARRAZOADA, eis que absolutamente correta esta Digna Comissão ao descontar a pontuação da referida Entidade, faltando apenas efetuar os descontos solicitados no Recurso apresentado pela ACENI.

A Entidade INSAÚDE não cumpriu o disposto no item 12.1.3 – C3.3, posto que não apresentou efetivamente a relação mínima de materiais, medicamentos e serviços.

Busca afirmar que apresentou a referida relação afirmando sem nenhum embasamento que apresentou um “modelo que poderá ser adaptado”. Ora, o edital é claro em sua solicitação, e deve ser atendido em sua plenitude, não cabendo “adaptações futuras” eis que em total descumprimento ao Princípio da Vinculação ao Objeto do Edital.

Esta Douta Comissão, portanto, deve seguir expressamente ao disposto no Edital, e, assim sendo, cumpriu magistralmente essa determinação, ao tirar a devida pontuação da Entidade INSAÚDE.

Da mesma forma, em relação ao item 12.1.4 – C4.1, que dispõe:

**Item 1 - Descrição detalhada das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços, o qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos:**

Ora, no máximo a Entidade INSAÚDE menciona brevemente o item Vigilância Epidemiológica, mas de forma alguma atende inteiramente à solicitação do Edital, qual seja uma **descrição detalhadas das características e estratégias**.

Uma breve menção não se coaduna de forma alguma com uma descrição detalhada. Assim sendo, mais uma vez agiu acertadamente essa D. Comissão ao retirar pontos desse item.



**aceni**

Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479  
Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

05  
C

Assim sendo, resta devidamente comprovado o descumprimento dos itens do Edital apontados pela Comissão, devendo, na realidade, serem descontados os pontos mencionados no Recurso interposto pela ACENI, não havendo que se falar de forma alguma em pontuação máxima por parte desta Entidade INSAÚDE, tendo em vista a Proposta apresentada de forma confusa e em total desacordo com o Edital.

### III.2 – Da pontuação da ACENI

Insurge-se a Recorrente INSAÚDE alegando que a Entidade ACENI não teria atendido ao item 12.1.5 – C5.1 do Edital.

Absurda e descabida tal alegação.

No próprio índice consta que as páginas 288 a 291 da Proposta apresentada são exclusivamente para atendimento a esse item, onde está plenamente atendido!

Ainda prossegue a Recorrente afirmando que a Entidade ACENI não teria apresentado Atestados, apenas Contratos de Trabalho, e, incongruente, mais abaixo afirma que a Entidade apresentou Atestados que não atenderiam ao solicitado no Edital.

Ora, os Contratos de Gestão apresentados possuem os correspondentes Atestados de Capacidade Técnica, sendo apenas complementares!

Sobre os Atestados apresentados, insiste a Recorrente em afirmar que as referidas Clínicas não possuem urgência e emergência! Tal afirmação, inclusive, já foi efetuada junto ao Certame de Guarulhos, que já efetuou diligências, e já verificou que a realidade atual das referidas clínicas é absolutamente diferente da realidade passada!

Portanto, absolutamente absurdas as alegações da Recorrente, apenas no intuito de procurar uma brecha para desconsiderar a ação absolutamente correta desta Digna Comissão!



Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479  
Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

06  
P

Quanto a documentação anexada, em nada comprova! Os documentos anexados são todos recentes, todos de 2018, quando os atestados são bem claros quanto aos períodos pretéritos, de mais de 3 (três) anos atrás, sendo absurdos e inócuos os documentos apresentados, devendo ser totalmente desconsiderados!

A prestação de serviços se deu efetivamente em ambas as Clínicas e de acordo com os Atestados apresentados, nas épocas devidas, sendo que a situação da prestação de serviços atual das referidas clínicas em nada diz respeito aos serviços prestados pela ACENI.

Absurdas e mentirosas as alegações da Entidade, querendo impugnar a ampla documentação comprobatória da experiência desta Entidade!

Uma Entidade que é alvo de Inquérito sobre corrupção, conforme publicação no jornal em anexo, ainda se dá ao trabalho de apresentar alegações mentirosas, com documentos que em nada comprovam, apenas porque não tem capacidade de apresentar sequer uma impugnação com embasamento forte e legal.

A InSaúde está até mesmo sendo investigada na Operação Ouro Verde, em Campinas, também conforme publicações em jornais em anexo. Segundo a denúncia do Ministério Público, há suspeita de envolvimento de mais duas empresas de organizações sociais, Insaúde e Reviva Saúde, que também estão sendo investigadas na referida operação

Portanto, uma Entidade com tal currículo não tem a menor credibilidade para atacar um Organização Social honesta e que possui ampla experiência!

Como se não bastasse, além da experiência da própria Entidade, seu Corpo de Profissionais também apresenta inúmeros Atestados, todos que também devem ser considerados, haja vista que compõe a experiência total da Entidade, sendo absolutamente comprovada a experiência necessária e capaz de levar à pontuação obtida por esta Entidade ACENI.



Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479

+55 11 2275.4202

Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

07  
C

Portanto, a decisão da Digna Comissão no sentido de conceder pontuação máxima à Entidade ACENI é absolutamente correta e escoreita, em nada devendo ser alterada.

#### IV – DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer-se seja desconsiderado o Recurso Administrativo da CONTRARRAZOADA preliminarmente por falta de representatividade, mantendo-se a decisão proferida por esta ilustre Comissão, que decidiu por pontuar em 100 pontos a CONTRARRAZOANTE, ou então para CONHECER e dar PROVIMENTO às presentes Contrarrrazões, sopesados os argumentos antes expedidos, à luz da razoabilidade, da legalidade e da eficiência, a fim de reconhecer-se e manter a pontuação da ACENI no presente certame, por ser medida da mais lúdima e desejada JUSTIÇA.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

De Nova Iguaçu para Pindamonhangaba, 28 de junho de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU  
Moizes Constantino Ferreira Neto  
Diretor Presidente





Associação das Crianças  
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479  
Rua Maranhão, 594 | Moquetá  
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010  
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

DB  
C

<https://www.diariocajamarense.com/2018/06/21/ministerio-publico-abre-inquerito-sobre-corrupcao-no-hospital-de-cajamar.html>

## Ministério Público abre Inquérito sobre corrupção no Hospital de Cajamar

Empresa contratada para gerir o Hospital afirma que membros  
do governo pediram R\$ 300 mil em propina

Por  
**Kauã Berto - MTB nº 0086064/SP**

21 de junho de 2018

Empresa contratada para gerir o Hospital Municipal afirma que membros do governo  
pediram R\$ 300 mil em propina

O Ministério Público de São Paulo, através da 1ª Promotoria de Justiça de Cajamar, que está sob o comando do Promotor Eduardo Henrique Balbino Pasqua, nesta quinta-feira, 21 de junho, instaurou Inquérito Civil para apurar supostos crimes de corrupção, improbidade administrativa, fraude à licitação e formação de quadrilha na gestão do Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira. O promotor deu 20 dias para que a Prefeitura envie cópias dos contratos firmados com a UNISAU e a INSAÚDE, além de informações sobre a prefeita Dalete Oliveira e os secretários envolvidos no escândalo.

### *Entenda o caso*

Segundo denúncia feita pelo diretor Executivo da UNISAU, José de Souza Dias, durante reunião com Joaquim Eduardo de Jesus, diretor de Licitações e Compras, e Eryck de Oliveira Giacom, diretor de Governo e filho da prefeita Dalete Oliveira, foi exigido pagamento de R\$ 300 mil em propina para que a entidade tivesse seu contrato renovado e pudesse permanecer na gestão do HMC, e caso não aceitasse já existiriam outros “parceiros” dispostos a pagar e assumir o contrato futuro, assim como os demais Projetos na área da Saúde como Plano de Saúde da Família que está fechado por falta de médicos.

### *Gama coloca Dalete contra parede*

Diante disso, o diretor da UNISAU se reuniu com o Dr. Ricardo Rodrigues Gama, ex-chefe de Gabinete, para informar o ocorrido. Gama convocou e interpelou Joaquim e Eryck sobre a denúncia e na sequência dirigiram-se ao gabinete da prefeita Dalete Oliveira aonde expuseram o que estava acontecendo na sua presença, causando um grande embate. Gama teria se posicionado no sentido de coibir atos como este e Dalete ao presenciar um crime de fraude à licitação, corrupção, improbidade administrativa e pedido de propina, deveria imediatamente ter dado voz de prisão aos envolvidos.

Devido o horário desta publicação não conseguimos contato com a Prefeitura de Cajamar e INSAÚDE para comentarem a respeito deste caso.

[https://www.diariodaregiao.com.br/\\_conteudo/2018/03/cidades/policia/100992-mp-denuncia-advogado-e-medico-por-desvio.html](https://www.diariodaregiao.com.br/_conteudo/2018/03/cidades/policia/100992-mp-denuncia-advogado-e-medico-por-desvio.html)

### *Operação Ouro Verde*

## **MP denuncia advogado e médico por desvio**

### *Profissionais de Rio Preto são acusados de integrar esquema em Campinas*

#### Marco Antonio dos Santos

Fotos: Reprodução Internet

O médico Osvaldo Perezi Neto (esq.) e o advogado Orlando Leandro Fulgêncio: ambos foram presos

O Ministério Público de Campinas apresentou denúncia contra o advogado Orlando Leandro de Paula Fulgêncio e o pediatra Osvaldo Perezi Neto, ambos de Rio Preto, pelos crimes de organização criminosa, corrupção e peculato. Os dois foram presos na semana passada durante a Operação Ouro Verde, deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) de Campinas e Rio Preto.

Advogado e médico foram detidos por meio de mandados de prisão preventiva, porque são suspeitos de participar de um esquema que desviou R\$ 4,5 milhões de verba pública do Hospital Ouro Verde, da rede municipal de Campinas, que desde 2016 é gerido por uma empresa de organização social, a Vitale Saúde.

De acordo com o Gaeco, Orlando e Osvaldo são suspeitos de fornecer notas fiscais frias de prestação de serviços para a Vitale Saúde, como consultoria, para legalizar desvio de verbas da prefeitura de Campinas, destinadas à saúde.

O MP afirma na denúncia que "Orlando e Osvaldo, que atuavam como prestadores de serviços contratados pela Vitale Saúde, juntamente com Fernando Vitor, eram os responsáveis diretos pelo pagamento de propina a agentes públicos da Prefeitura de Campinas, visando a garantir a obtenção de vantagens patrimoniais, mediante o desvio de recursos públicos", conforme trecho da denúncia.

Y

A empresa Segamar Consultoria, do médico Osvaldo, e o escritório de advocacia De Paula e Mancilia, que tem como sócio Orlando, eram pagas com verbas da saúde, mas eram obrigados a separar um terço do valor para pagar propina aos agentes públicos.

Conforme informação pelo MP, no celular apreendido do médico, foram encontrados contatos específicos, mantidos por aplicativo de troca de mensagens, com programação para "autodestruição de mensagens". Entre esses contatos estão os do advogado Orlando e Fernando Vitor, diretor técnico da Vitale Saúde, também suspeito de participar do esquema de fraudes.

Além do advogado e do médico, também foram denunciados o ex-diretor da Saúde da Prefeitura de Campinas, Anésio Corat Júnior, e Ramon Luciano da Silva, coordenador no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde de Campinas, que foram presos na semana passada, suspeitos de receberem das empresas de Orlando e Osvaldo uma mesada de R\$ 20 mil em propina.

#### **Duas fases**

Há mais seis denunciados pelo MP, que foram presos na primeira fase da operação, realizada em dezembro do ano passado. São eles Aparecida de Fátima Bertoncello (presidente da Vitale Saúde), Daniel Augusto Gonsales Câmara, Fernando Vítor Torres Nogueira Franco, Paulo Roberto Segatelli, Ronaldo Foloni e Ronaldo Pasquarelli, todos funcionários e diretores da Vitale.

A segunda fase da operação teve como foco um esquema de corrupção no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria da Saúde de Campinas. Durante a investigação verificou-se o pagamento de propina, mensalmente, a servidores públicos do referido setor, em troca da atuação para assegurar o desvio sistemático de verbas públicas pela organização criminosa por trás da Vitale.

Segundo a denúncia do MP, há suspeita de envolvimento de mais duas empresas de organizações sociais, Insaúde e Reviva Saúde, que também estão sendo investigadas.

AO  
DLC

~~MP~~

Para análise

João Paulo Ferreira  
ENCARREGADO DE SETOR  
Pref. Mun. Pindamonhangaba

29 jun 2018